

**INTERESSADO:** Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil

**EMENTA:** Declara extinto, a pedido, o Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, Inep/Censo Escolar nº 23066199, instituição sediada na Avenida Frei Cirilo, nº 4454-A, CEP: 60.840-225, Bairro Messejana, nesta capital.

**RELATORA:** Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

NUP 30021.001307/2025-15

PARECER Nº 337/2025

APROVADO EM: 20/8/2025

## I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do Ofício Seduc/Coesc nº 067/2025, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, Inep nº 23066199, Instituição situada na Avenida Frei Cirilo, nº 4454-A, Bairro Messejana, CEP: 60.840-225, nesta capital, encerrou suas atividades em dezembro de 2024, e que o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado (Seduc).

O Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, outrora, pertencia à rede particular de ensino e fora recredenciado pelo Parecer nº 0443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

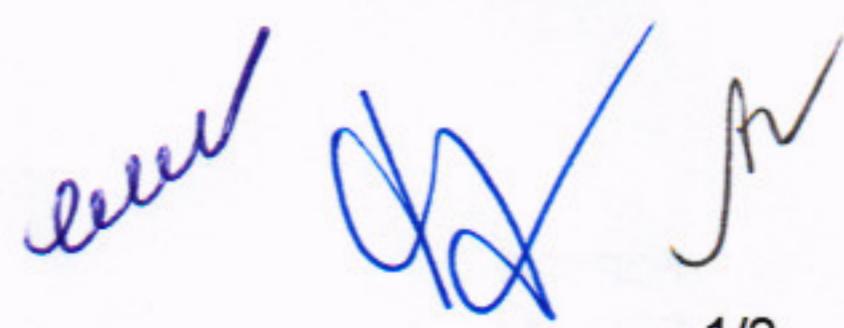
O processo está instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 01/2025, comunicando o encerramento das atividades e o recolhimento do acervo para a Seduc, e o Ofício nº 067/2025/Seduc/Coesc, informando o recebimento do acervo, em 29 de dezembro de 2023.

Foram entregues à Seduc 266 caixas com pastas individuais de alunos, duas caixas de livros de Atas de Resultados Finais, uma caixa com livro de matrícula, dezoito caixas de livros de ponto, três caixas com Relatórios Anuais e dezoito caixas com diários de classe.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho encontra respaldo na Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

FOR: GR  
REV: JAA



1/2

Cont. do Par. Nº 337/2025

### III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção, a pedido, do Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, Inep/Censo Escolar nº 23066199, instituição sediada na Avenida Frei Cirilo, nº 4454-A, CEP: 60.840-225, Bairro Messejana, nesta capital.

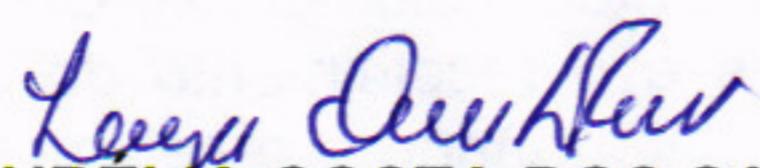
Sejam cientificados deste Parecer o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (Codea)/Seduc e a Célula de Informação e Registro Escolar (Ceire)/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

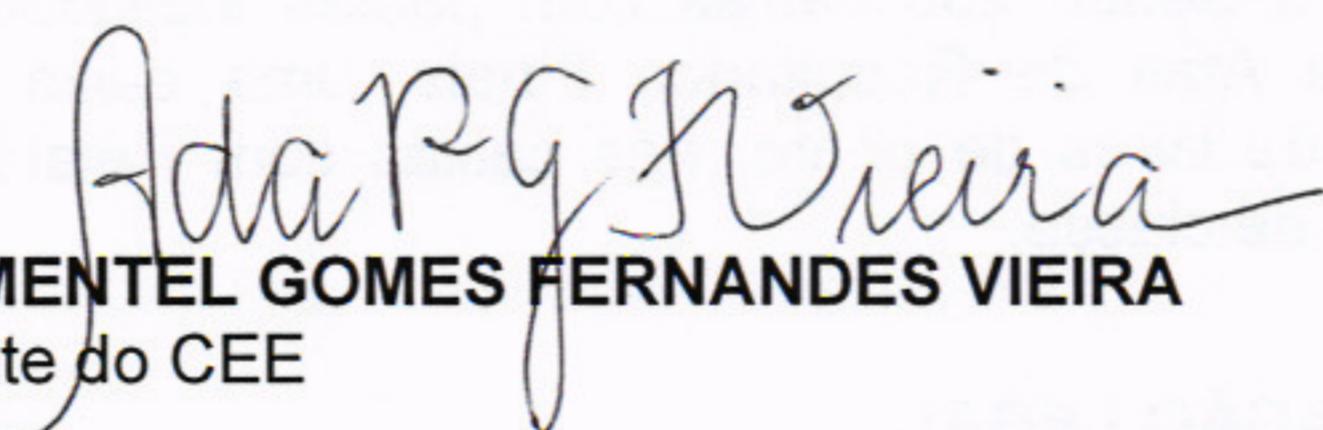
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2025.



**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora



**LUÍZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE